

surge incerteza na mensuração. O uso de estimativas razoáveis é parte essencial da elaboração de informações financeiras e não prejudica a utilidade das informações se as estimativas são descritas e explicadas de forma clara e precisa. Mesmo um elevado nível de incerteza na mensuração não impede necessariamente essa estimativa de fornecer informações úteis. As informações devem tanto ser relevantes como fornecer representação fidedigna do que pretendem representar para serem úteis. Nem a representação fidedigna de fenômeno irrelevante nem a representação não fidedigna de fenômeno relevante auxiliam os usuários a tomar boas decisões.

Art. 33 As características qualitativas de melhoria para a contabilidade regulatória compreendem:

I – comparabilidade: é a característica qualitativa que permite aos usuários identificar e compreender similaridades e diferenças entre itens. Diferentemente das outras características qualitativas, a comparabilidade não se refere a um único item. A comparação exige no mínimo, dois itens. A consistência, embora relacionada à comparabilidade, não é a mesma coisa. Consistência refere-se ao uso dos mesmos métodos para os mesmos itens, seja de período a período na entidade que reporta ou em um único período para diferentes entidades. Comparabilidade é a meta, a consistência ajuda a atingir essa meta. Comparabilidade não é uniformidade. Para que informações sejam comparáveis, coisas similares devem parecer similares e coisas diferentes devem parecer diferentes. A comparabilidade de informações financeiras não é aumentada fazendo-se que coisas diferentes pareçam similares, tanto quanto se fazendo que coisas similares pareçam diferentes;

II ☐ capacidade de verificação: ajuda a garantir aos usuários que as informações representem de forma fidedigna os fenômenos econômicos que pretendem representar. Capacidade de verificação significa que diferentes observadores bem informados e independentes podem chegar ao consenso, embora não a acordo necessariamente completo, de que a representação específica é representação fidedigna;

III – tempestividade: significa disponibilizar informações aos tomadores de decisões a tempo para que sejam capazes de influenciar suas decisões. De modo geral, quanto mais antiga a informação, menos útil ela é. Contudo, algumas informações podem continuar a ser tempestivas por muito tempo após o final do período de relatório porque, por exemplo, alguns usuários podem precisar identificar e avaliar tendências;

IV – compreensibilidade: classificar, caracterizar e apresentar informações de modo claro e conciso as torna compreensíveis. Alguns fenômenos são inerentemente complexos e pode não ser possível tornar a sua compreensão fácil. Excluir informações sobre esses fenômenos dos relatórios financeiros pode tornar mais fácil a compreensão das informações contidas nesses relatórios financeiros. Contudo, esses relatórios seriam incompletos e, portanto, possivelmente distorcidos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos.

Art. 35 Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	JÚLIO CÉSAR GÓES DA SILVA	109208022	Dir. do Estabelecimento Penal de Jardim-MS
Substituto:	SANDRO DE SOUZA SILVA	20539031	Agente Penitenciário Estadual
Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim-MS			

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/057.891/2021

CONTRATO N. 032/2021 /AGEPEN/MS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional, em conformidade com as especificações constante da Proposta de Preços, Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do presente instrumento contratual, com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacia de Polícia Civil localizadas em Jardim/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2021

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDERSON P. DE OLIVEIRA	24677022	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Substituto:	ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ	468186022	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A CONTRATOS
DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS			

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

PROCESSO: 31/057.880/2021 NE: 000998

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, inc.IV ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 382.945,06

FAVORECIDO: TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação, em caráter emergencial, para atender o estabelecimento Penal de Paranaíba/MS - EPPAR, o Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Paranaíba EPRAAPAR e a Delegacia de Polícia Civil de Paranaíba/MS, em substituição ao contrato 05/2021, GCONT nº 14813, encerrado em 05/09/2021. Referente ao mês de outubro/2021.

PROCESSO: 316281362016 NE: 000999

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002. ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Despesas com combustível para atender os veículos da frota da Agepen/MS, referente ao mês de outubro/2021. O valor corresponde ao reajuste do valor mensal, autorizado conforme Ofício n. 1017/CODESP/GAB/SEFAZ/2021.

PROCESSO: 31/057.885/2021 NE: 001000

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, Artigo 24, IV ORDERNADOR DE DESPESA: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

DATA: 01/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 53.360,10

FAVORECIDO: Santos & Ferrari Ltda ME

OBJETO: Despesas com serviços de produção e fornecimento de alimentação para atender o Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó/MS - EPMRFC, e a Delegacia de Polícia Civil de Caarapó/MS. Referente ao mês de outubro/2021.

PROCESSO: 316023132020 NE: 001001

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 inc.IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE